



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 006/2021**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por sua SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, em consonância com o Art. 37, IX, da Constituição Federal e com a Lei nº 2.287, de 14 de março de 2019, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com vistas à CONTRATAÇÃO e FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS, a fim de atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público para consecução de suas ações e serviços, ESPECIALMENTE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA UPA RIO BONITO E/OU SAMU-192, e ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, além de outros programas e convênios do Município e assim suprir carências de seu quadro de pessoal, por tempo determinado.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato da Secretária Municipal de Saúde.

- 1.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de **12 (doze) meses**, para os recrutados para a UPA RIO BONITO E/OU SAMU-192 e ESF, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.2. As funções, carga horária e vencimentos, são as descritas no Anexo I, deste Edital.
- 1.3. Os requisitos e as atribuições das funções públicas temporárias ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado são as definidas no Anexo II, deste Edital.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão efetuadas no site do município, [www.riobonito.rj.gov.br](http://www.riobonito.rj.gov.br) ou diretamente no link: <https://forms.gle/ezc8yorkcs7Zmb29> no período de 31/08/2021 a 10/09/2021.

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. A inobservância do subitem anterior acarretará na imediata desclassificação do candidato;

#### **2.4. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:**

- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Gozar dos direitos políticos;
- c) Regularidade com as obrigações militares e eleitorais;



- d) Possuir nível de escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo que o candidato pleiteia, conforme disposto no Anexo II, deste Edital;
- e) Habilitação legal para o exercício do cargos;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- g) Gozar de boa saúde física e mental;

**2.4.1.** A comprovação dos requisitos mencionados no item “g” deste item far-se-á mediante laudo médico.

**2.5. No ato da inscrição serão necessários os seguintes documentos (original e cópia):**

- a) Cédula de identidade; CPF; Carteira de Trabalho (folha de rosto frente e verso); Inscrição PIS/PASEP; Foto 3 X 4;
- b) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- c) Certificado de reservista ou de dispensa militar, quando for do sexo masculino;
- d) Comprovante de residência ou declaração de endereço;
- e) Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade mínima exigida;
- f) Inscrição junto ao Conselho de Classe da Categoria, quando o cargo o exigir;
- g) Certificado de conclusão de cursos de aperfeiçoamento na área pretendida;
- h) Certidão de nascimento, casamento, união estável ou de divórcio;
- i) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos de idade (em caso de filhos universitários com até 24 anos, comprovante de que está frequentando a universidade);
- j) Carteira de habilitação (somente para o cargo de motorista);
- k) Currículo atualizado e cópia dos comprovantes das atividades nele referidas;
- l) CPF dos dependentes;
- m) Comprovante de residência;

**2.6.** A declaração ou apresentação de documentos falsos ou inexatos dos dados constantes da ficha de inscrição determinará o cancelamento imediato da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às penas da lei.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**3.1.** O presente Edital, bem como seus respectivos anexos será publicado no Diário Oficial do Município e estará disponível no site da Prefeitura Municipal: [www.riobonito.rj.gov.br](http://www.riobonito.rj.gov.br).

**3.2.** O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, será realizado através de Análise Curricular de títulos e experiências profissionais, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae, com pontuação conforme disposto no Anexo IV deste Edital;

### **4. DA ANÁLISE CURRICULAR**

**4.1.** A análise Curricular compreende a avaliação dos títulos e das experiências profissionais apresentados, devendo a ele serem anexados:

- a) Cópias de todos os títulos apresentadas juntos aos originais;
- b) Cópias, acompanhadas dos respectivos documentos originais, da comprovação de experiência de trabalho na área de atuação pleiteada.

**4.2.** A avaliação curricular será procedida por meio de pontuações pré-estabelecidas conforme o Anexo IV.



- 4.3. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:
- 4.4. Declaração emitida e assinada pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria ou estabelecimento de saúde em que o candidato tenha exercido suas atividades;
- 4.5. Cópia, acompanhada do original, da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa privada, neste caso, deverá ser entregue cópias da CTPS onde constem os dados do candidato;
- 4.6. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.
- 4.7. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou correlata à função em que o candidato estiver inscrito neste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.8. Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar os documentos na forma e no prazo estipulados no Edital para Análise Curricular ou não apresente a comprovação da qualificação exigida para a função pretendida.
- 4.9. Tornar-se-ão sem efeito documentos rasurados, ilegíveis, emitido por instituição não regulamentada ou com validade expirada.
- 4.10. A apresentação de quaisquer documentos falsos ou alterados no total ou em parte, acarretará na desclassificação do candidato.
- 4.11. Os certificados apresentados no ato da inscrição só poderão ser utilizados uma única vez.

## **5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 5.1. O andamento do processo seletivo seguirá o cronograma estabelecido no Anexo III do presente Edital.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 6.1. A classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos da Análise Curricular, em ordem crescente de pontos.
- 6.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate dar-se-á pelos critérios abaixo enumerados, tendo preferência sobre os demais, o candidato que:
- obtiver maior pontuação de tempo de atuação (experiência) na área da função requerida
  - obtiver maior pontuação no quesito títulos na área de atuação da função requerida;
  - obtiver maior tempo de experiência, na função, no setor público; ou
  - tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

## **7. DOS RECURSOS**

- 7.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, da Análise Curricular, conforme o cronograma do Anexo III, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, situada na Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.



- 7.3. Não serão analisados recursos sem instrução e fundamentação.
- 7.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
- 7.5. O recurso deverá ser inerente ao candidato recorrente, e, não se admitirá em hipótese alguma, a complementação de documentação que não fora entregue no ato da inscrição.
- 7.6. Havendo alteração no resultado parcial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, será publicado o resultado final com as alterações que se fizerem necessárias conforme o cronograma do Anexo III.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Após a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados serão convocados através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, a ser divulgado em jornal oficial e no site do município [www.riobonito.rj.gov.br](http://www.riobonito.rj.gov.br).

## **9. DA CARGA HORÁRIA**

9.1. A carga horária semanal do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 10.1. Em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em quaisquer documentos apresentados, ou, havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.
- 10.2. A relação dos candidatos classificados/habilitados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através site oficial do município: [www.riobonito.rj.gov.br](http://www.riobonito.rj.gov.br) em data conforme cronograma deste certame.
- 10.3. A contratação dos candidatos classificados ficará condicionada ao disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.
- 10.4. A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada em caráter irrecurável, como desistência.
- 10.5. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, a ser mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site:
- 10.6. O cronograma com as devidas datas para a realização deste certame encontra-se disponível no Anexo III deste Edital.
- 10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Certame.

Rio Bonito, 19 de agosto de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE RIO BONITO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



***Daiana Alves Albino***  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula 8959060



**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS MENSAIS

**I.2 – OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>SALÁRIO</b>
Médico – Intervencionista SAMU	Graduação Completa	CR	24h Semanais	R\$ 7.000,00
Médico Generalista - UPA	Graduação Completa	CR	24h semanais	R\$ 8.000,00 + Gratificação
Médico Generalista - ESF	Graduação Completa	CR	40h semanais	R\$ 8.000,00

**ANEXO II**

**DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:**

**FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA UPA**

Requisitos: Curso Superior de Medicina/registro no Conselho de Classe da categoria/experiência hospitalar comprovada;

Atribuições: Desenvolver ações de atendimento e exame de pessoas com agravo à saúde ou acidentados acolhidos pela unidade, em caráter de urgência e emergência, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e, quando for o caso, orientar e providenciar seu encaminhamento para atendimento especializado.

**FUNÇÃO: MÉDICO INTERVENCIÓNISTA – SAMU**

Requisitos: Curso Superior de Medicina / registro no Conselho de Classe da categoria; comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos na função;

Atribuições: Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos



serviços de urgência.

### **FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA - ESF**

Requisitos: Curso Superior de Medicina / registro no Conselho de Classe da categoria;

Atribuições: Realizar consultas clínicas e procedimentos e, quando necessário, no domicílio, aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar, quando necessário, aos serviços de maior complexidade, garantindo a continuidade do tratamento na unidade, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência.

---

### **ANEXO III**

#### **CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO SAÚDE**

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	31/08/2021
INSCRIÇÕES	31/08/2021 até 10/09/2021
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS E RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR	16/09/2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	17/09/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	21/09/2021

---

### **ANEXO IV**

#### **CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR – PONTUAÇÃO**

##### **1 – FUNÇÕES COM FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR**

1 – GRADUAÇÃO – 10 pontos
2 – PÓS-GRADUAÇÃO – 20 pontos por curso com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas), limitado a 02 cursos, no máximo de 40 pontos
3 – CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – 05 pontos por curso com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 02, no máximo de 10 pontos
3 – CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – 10 pontos por curso com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas, limitado a 02, no máximo de 20 pontos
4 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – 02 pontos por ano, no máximo de 20 pontos